



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER Nº. 002/2026 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Ementa: Projeto de Lei nº 06/2026, de autoria do Poder Executivo, que autoriza repasse financeiro à Associação Assistencial de Guaíra e ao Instituto Hemolab Terezinha Vieira. Interesse público observado. Melhora na oferta de serviços de saúde. Conclusão unânime da Comissão de Educação, Saúde e Assistência pela aprovação do projeto.

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 06/2026, de autoria do Poder Executivo, autoriza o repasse financeiro a entidades filantrópicas prestadoras de serviços ao SUS. São recursos oriundos do Ministério da Saúde destinados a entidades que apresentaram produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais, devidamente registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais e do Sistema de Informações Hospitalares no período de janeiro a dezembro de 2023.

Referente às Portarias GM/MS nº 6.464/2024 e 9.760/2025 serão repassados ao AssisteGuaíra a quantia de R\$ 76.001,14. Referente à Portaria GM/MS nº 6.464/2024 serão repassados ao Hemolab a quantia de R\$ 447,46.

O repasse tem finalidade de arcar com os custos de 3,5% dos serviços de alta ou média complexidade prestados no ano de 2023 e 2024.

 Eis o relatório.

2. VOTO DA RELATORA

 A iniciativa tem como finalidade manter a continuidade do serviço público de saúde no Município de Guaíra, com oferta de procedimentos especiais na rede privada municipal.

O Município, junto aos demais entes, tem a obrigação de prestar serviços de saúde, incluindo cirurgias. Atualmente o Município não tem condições dele próprio prestar o serviço ante a ausência de um hospital público na cidade. Logo,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



o repasse de tal demanda à rede suplementar é medida necessária para se atingir a finalidade pública.

Os custos para tal repasse é do Sistema Único de Saúde, composto por verbas oriundas da União, destinadas especificamente para tal fim.

Cobrir tais custos é um modo eficaz de prestar o serviço de saúde no município. Portanto, meu voto é favorável a tramitação do **Projeto de Lei nº 06/2026**.

Sala de Reuniões, em 16 de janeiro de 2026.

CRISTIANE GIANGARELLI
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO – FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão acompanham o voto da Relatora, de forma que do **Projeto de Projeto de Lei nº 06/2026**.

Sala de Reuniões, em 16 de janeiro de 2026.

BETO SALAMANDA
Presidente

GILMAR SOARES DA FONSECA
Secretário